



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

JULGAMENTO DO RECURSO – LOTE 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10.

Analizando os motivos apresentados pela Recorrente **FVR SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.664.239/0001-10, e contrarrazões da **YESWAY INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, CNPJ nº 02.445.986/0001-39, ambas juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 06/2019, bem como as informações prestadas pelo Pregoeiro, em face das exigências do Edital e dos princípios legais, recebo o recurso, tempestivamente interposto e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO e ACOLHO, PARA TANTO O ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO NA ÍNTEGRA.**

O julgamento da proposta foi realizado com a estrita observância da legislação específica e nos termos fixados no Edital, não sendo possível à Administração decidir de forma distinta.

Publique-se.

Porto Alegre-RS, 18 de junho de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE